



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO	
1. Órgão: SEPLAG	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/2024/SGGT/SEAPS/SEPLAG
3. Unidade Orçamentária: 11.101	4. Descrição do tipo da despesa: () Capacitação () Equipamento de Apoio e demais investimentos () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Despesas de Custeio (x) Bens Permanentes
5. Unidade Solicitante: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / SEPLAG	
6. Licitação que originou a ARP: Pregão Eletrônico nº 090/2023/SESP	
7. Ata de Registro de Preço nº. 001/2024/SESP https://www.sesp.mt.gov.br/documents/4713378/11951971/EDITAL+PREG%C3%83O+90+2023+ASSINADO.pdf/cb8754ff-c73a-4160-ce33-ea7e2c78a551?t=1708544489892	
8. Data de publicação da ARP: 16/02/2024 https://www.sesp.mt.gov.br/documents/4713378/64111311/Ata+001+2024+SESP+diario_oficial_2024-02-16+%281%29.pdf/42597d99-b90c-6f96-0181-b32fdee1d1e9?t=1708545371737	
9. Data de vigência da ARP: [16/02/2024 – 15/02/2025]	

II- FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de aquisição de Equipamentos de Coleta Biométrica para fins de identificação civil e Softwares de Uso para atender as necessidades da Superintendência de Gestão do Ganha Tempo - SGGT/SEAPS, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 001/2024/SESP.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão, visa atender as sete Unidades do Ganha Tempo no território do Estado de Mato Grosso, localizadas nos municípios de Cuiabá, Várzea Grande,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:39:06, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:41:20, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/02/2024 às 17:46:56 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/02/2024 às 17:59:53.
Documento Nº: 15319092-7590 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15319092-7590>



SEPLAGDIC202404374A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Barra do Garças, Sinop, Rondonópolis e Cáceres.

2.1.1. É importante ressaltar, que as demandas das Unidades do Ganha Tempo referem-se a prestação de diversos serviços públicos em parceria a órgãos, entidades e parceiros do Poder Público estadual, com a emissão de documentos, suporte à empregabilidade, acesso à serviços de cidadania, agendamentos e outros serviços públicos à população mato-grossense.

2.1.2. Atualmente, o Ganha Tempo conta com a parceria de 24 órgãos e entidades, municipais, estaduais e federais, sendo ofertados mais de 125 (cento e vinte e cinco) serviços à população, com a previsão de ampliação do rol de serviços, além da estrutura das Unidades.

2.1.3. Considerando ainda o número constatado pelo Ganha Tempo no exercício de 2023 de 933.942 atendimentos, com um aumento de 24,62% na quantidade de atendimentos em relação ao exercício de 2022, e que a tendência é de aumento gradual, com a ampliação de serviços ofertados, bem como, a ampliação das estruturas das Unidades.

2.1.4. É de se salientar que, com o lançamento da nova Carteira de Identidade Nacional, os serviços de emissão são disponibilizados em todas as Unidades do Ganha Tempo, e esse serviço, depende de equipamentos e tecnologias de cadastramento biométrico facial, digital, coleta de assinaturas eletrônicas, e todos os aparatos e softwares essenciais ao seu pleno funcionamento.

2.2. Considerando que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG respondeu pesquisa de demanda para formação de quantitativo e preços na Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, sendo, portanto, participante do referido registro de preços, estando apta a realizar contratações a partir do instrumento.

2.3. A quantidade necessária para atendimento das necessidades das sete Unidades do Ganha Tempo, corresponde a 33 (trinta e três) kits completos dos cinco itens registros na Ata de Registro de Preços nº. 001/2024/SESP.

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1111461	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDENTE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO	UN	33	R\$ 10.121,65	R\$ 334.014,45

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS. AKYSCAM-10FU AKIYAMA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.				
02	1111462	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO EROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COMA FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE. WATSON MINI-AKAKIYAMA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.	UN	33	R\$ 5.329,15	R\$ 175.861,95
03		DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPIE TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA	UN	33	R\$ 3.980,00	R\$ 131.340,00

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:39:06, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:41:20, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/02/2024 às 17:46:56 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/02/2024 às 17:59:53.
Documento Nº: 15319092-7590 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15319092-7590>



SEPLAGD/C202404374A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	1111463	ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIANO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA. AK560 AKIYAMA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE				
04	1111464	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO. UNIDADE.	UN	33	R\$ 2.976,00	R\$ 98.208,00
05	1111465	SOFTWARE DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO - CIVIL, QUE SE COMPÕEM DE DIVERSOS MÓDULOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADOS PARA SE TRABALHAR COM BIOMETRIAS. TAL COMPOSIÇÃO CONTÉM DESDE ALGORITMOS DE ANÁLISE DE QUALIDADE E PROCESSAMENTO DEDIFERENTES TIPOS DE BIOMETRIA, MÓDULOS RESPONSÁVEIS POR GERENCIAMENTO E ACESSO À	UN	33	R\$ 2.478,99	R\$ 81.806,67

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:39:06, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:41:20, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/02/2024 às 17:46:56 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/02/2024 às 17:59:53.
Documento Nº: 15319092-7590 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15319092-7590>



SEPLAGD/C202404374A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		DIFERENTES DISPOSITIVOS DE CAPTURA BIOMÉTRICA, APLICAÇÕES DE COLETA DE DIFERENTES BIOMETRIAS E GESTÃO DE CADASTRAMENTO MULTIBIOMÉTRICO. PLATAFORMA MULTIBIOMÉTRICA DE CADASTRAMENTO CIVIL AKIYAMA, HOMOLOGADO PARA O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 821.231,07 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS).						

4. ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a solicitação da ordem de fornecimento, nos dias e horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24h (vinte e quatro horas) ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada nas sete Unidades do Ganha Tempo, localizadas nos endereços:

4.2.2.1. Ganha Tempo CPA, sito à Rua Alenquer – CPA I, Cuiabá – MT, CEP: 78055-010; Telefone: (65) 3619-3300 / 65 3619-3374;

4.2.2.2. Ganha Tempo Ipiranga sito à Travessa Paes de Oliveira, s/n – Centro, Cuiabá – MT, CEP: 78055-260; Telefone: (65) 3315-4700 / (65) 3315-4751;

4.2.2.3. Ganha Tempo Várzea Grande sito à Rua Prof.^a Isabel Pinto, 212 – Cristo Rei – Várzea Grande – MT, CEP: 78070-200; Telefone: (65) 3388-5100;

4.2.2.4. Ganha Tempo Barra do Garças sito à Avenida Salomé José Rodrigues, Centro, Barra do Garças – MT, 78600-000; Telefone: (66) 3402-0450;

4.2.2.5. Ganha Tempo Rondonópolis sito à Rua João Pessoa, 802 - Centro, Rondonópolis – MT, CEP: 78700-082; Telefone: (66) 3439-7300 / (66) 3439-7366;

4.2.2.6. Ganha Tempo Cáceres sito à Avenida Gen. Osório, 357-439 – Centro, Cáceres – MT, CEP: 78200-000; Telefone: (65) 3221-1100;

4.2.2.7. Ganha Tempo Sinop sito à Avenida das Acácias, 280- Jardim Botânico, Sinop – MT, CEP: 78556-044; Telefone: (66) 3511-8400 / (66) 3511-8476.

4.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGDIC202404374A



Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:39:06, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:41:20, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/02/2024 às 17:46:56 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/02/2024 às 17:59:53.
Documento Nº: 15319092-7590 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15319092-7590>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.6. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.7. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

4.8. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5. RECEBIMENTO

5.1. Recebimento provisório:

5.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

5.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 30 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

5.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

5.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

5.2. Recebimento definitivo:

5.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo.

5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos;

5.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6. CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites admitidos em lei, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

6.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021;

6.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

6.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

(a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

(b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.7. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

6.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

6.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

7.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

7.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº1.525/2022, bem como:

7.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

7.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

7.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

7.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

7.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

7.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





7.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

7.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.16. Será designado como gestor e fiscais, as servidoras abaixo:

Gestora do Contrato: Talita Peske Rodrigues – Matr. 251480

Fiscal Titular: Rayanna Suelen Oliveira Silva – Matr. 307906

Fiscal Substituto: Arenice Ribeiro Lopes – Mat. 59054

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





8.2.2 Multa:

8.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

8.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

8.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

8.2.2.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.2.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.2.2.6. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

8.2.2.2.7. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

8.2.2.2.8. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

8.2.2.2.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

8.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- (a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (b) Der causa à inexecução total do contrato;
- (c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- (d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- (e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- (f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- (g) As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- (a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- (b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- (e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPGE/2022.

8.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade:	SEPLAG	Projeto/Atividade (Ação)	2858
Unid. Orçamentária:	11.101	Programa:	501
Nat. da Despesa:	4.4.90.52.014	Fonte:	100
Valor aplicado:	R\$ 821.231,07 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS).		

Deverá ser observado a necessidade de utilização provisória do saldo disponível na Ação 2007, do Programa 036.

Elaborado por:

Samuel Antonio de Camargo Rangel
Assessor Jurídico
SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração sistêmica
SEPLAG/MT

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:39:06, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:41:20, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/02/2024 às 17:46:56 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/02/2024 às 17:59:53.
Documento Nº: 15319092-7590 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15319092-7590>



SEPLAGDIC202404374A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1. AUTORIZAÇÃO:

1.1. Estando analisado e aprovado o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/2024/SGGT/SEAPS/SEPLAG e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para contratação de itens da Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SESP, para Aquisição de aquisição de Equipamentos de Coleta Biométrica para fins de identificação civil e Softwares de Uso para atender as necessidades da Superintendência de Gestão do Ganha Tempo - SGGT/SEAPS, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 001/2024/SESP, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data da assinatura eletrônica.

Basílio Bezerra Guimarães Dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:39:06, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 28/02/2024 às 17:41:20, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/02/2024 às 17:46:56 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/02/2024 às 17:59:53.
Documento Nº: 15319092-7590 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15319092-7590>



SEPLAGDIC202404374A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ERRATA – INSTRUMENTO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024/SGGT/SEAPS/SEPLAG

Cuiabá, 04 de março de 2024.

Trata-se de retificação de informações constantes no **Instrumento Simplificado nº. 001/2024/SGGT/SEAPS/SEPLAG**, que tramita no processo autuado sob nº. SEPLAG-PRO-2024/01678, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Coleta Biométrica para fins de identificação civil e Softwares de Uso para atender as necessidades da Superintendência de Gestão do Ganha Tempo – SGGT/SERAPS, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, utilizando o saldo previsto para a SEPLAG, oriundo da ARP Nº 001/2024/SESP, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2023/SESP.

Em razão do despacho nº 080/2024/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG (fls. 213, 214), que solicita a adequação do Instrumento Simplificado, apresentamos a presente errata para adequação de informações nos termos que seguem:

1. Sobre a quantidade e estimativa de custos.

Onde lia-se:

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01	1111461	Dispositivo de captura biométrica facial com tecnologia cmos (complementary metal oxide semiconductor) e resolução de 10 mp. Conta com conectividade usb, com proteção antitorção permitindo rápida comunicação e evitando rupturas internas, além de um botão externo, que facilita a captura de fotos mugshot a qualidade da captura independe da luz ambiente, uma vez que a câmera possui flash duplo com lâmpadas xênon, mantendo a foto nos padrões iso e ica. Possui	UN	33	10.121,65	334.014,45

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAGDIC202404919A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		software de análise dos padrões iso19794-5 e iso9303, garantindo que as imagens estejam sempre de acordo com tais normas. Funções gerenciadas 100% via sdk, controle personalizado de: iso, balanço de branco, tempo de exposição, resolução da imagem e ajuste manual da intensidade do flash. Possibilita a captura da face com no mínimo 120 pixels entre o centro dos olhos. Akyscam-10fu akiyama. Demanda específica da Sesp. Unidade.				
02	1111462	Leitor biométrico baseado em técnica digital scanner de captura de impressão digital com tecnologia eletroluminescente, com resolução de 500dpi, área efetiva de captura de 40.64mm x 38.1mm e interface de comunicação e alimentação usb2.0, permite captura no modo pousado e rolado, possui modo de captura de 1ou 2 dedos simultâneos no modo pousado e um dedo rolado também como funcionalidade de identificação e recorte correto da dobra inter falangeana e perfeito posicionamento da imagem. Rejeição automática das impressões digitais baseadas em silicone e outros materiais comuns de falsificação. Possui grau de proteção ip65 da área de captura para o case. Watson mini-akakiyama. Demanda específica da Sesp. Unidade.	UN	33	5.329,15	175.861,95
03	1111463	Dispositivo para coleta biométrica da assinatura, com resolução de 1800 dpi e tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética (emr). É leve e tem um design ergonômico que garante o	UN	33	3.980,00	131.340,00

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAG/DIC/2024/04919A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		apoio da mão durante a assinatura. Possui tela tft lcd amorfa de 5,6 polegadas com vidro anti-reflexo, que garante uma boa visualização, e apresenta linha guiano display para auxílio visual. A conectividade é feita por meio de um cabo usb, para rápida comunicação. Possui uma caneta sem bateria. Ak560 akiyama. Demanda específica da Sesp. Unidade.				
04	1111464	Módulo de cenário fotográfico módulo de cenário fotográfico leve e resistente confeccionado em alumínio e plástico de alta resistência. Possui cor preta e resistente à oxidação. O painel para fotografia proporciona um fundo totalmente branco e sem brilhos ou sombras na imagem. Possui também um lado em cinza 18% que pode ser utilizado para a calibração do dispositivo (ajuste de white balance). Permite o ajuste de altura da base do painel entre 0.45m e 0.85m do chão. Possui haste telescópica de três seções e que permite a montagem uso sem a necessidade de ferramentas ou conhecimentos prévios do produto. Unidade.	UN	33	2.976,00	98.208,00
05	1111465	Software de cadastramento biométrico - civil, que se compõem de diversos módulos de software especializados para se trabalhar com biometrias. Tal composição contém desde algoritmos de análise de qualidade e processamento de diferentes tipos de biometria, módulos responsáveis por gerenciamento e acesso à diferentes dispositivos de captura biométrica, aplicações de coleta de diferentes biometrias e gestão de	UN	33	2.478,99	81.806,67

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAGD/C202404919A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		cadastro multi [1] biométrico. Plataforma multibiométrica de cadastramento civil akiyama, homologado para o sistema de identificação civil do estado de Mato Grosso. Unidade.				
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 821.231,07 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS).				

Leia-se:

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
01	1111461	Dispositivo de captura biométrica facial com tecnologia cmos (complementary metal oxide semiconductor) e resolução de 10 mp. Conta com conectividade usb, com proteção antitorção permitindo rápida comunicação e evitando rupturas internas, além de um botão externo, que facilita a captura de fotos mugshot a qualidade da captura independe da luz ambiente, uma vez que a câmera possui flash duplo com lâmpadas xênon, mantendo a foto nos padrões iso e ica. Possui software de análise dos padrões iso19794-5 e ica9303, garantindo que as imagens estejam sempre de acordo com tais normas. Funções gerenciadas 100% via sdk, controle personalizado de: iso, balanço de branco, tempo de exposição,	UN	33	AKYSCAM10-FU AKIYAMA	10.121,65

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSAPS - 05/03/2024 às 13:18:03 e SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 05/03/2024 às 13:20:11.
Documento Nº: 15444038-3413 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15444038-3413>



SEPLAGD/C202404919A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		resolução da imagem e ajuste manual da intensidade do flash. Possibilita a captura da face com no mínimo 120 pixels entre o centro dos olhos. Akyscam-10fu akiyama. Demanda específica da Sesp. Unidade.				
VALOR TOTAL: R\$ 334.014,45 (trezentos e trinta e quatro mil quatorze reais e quarenta e cinco centavos).						

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
01	1111462	Leitor biométrico baseado em técnica digital scanner de captura de impressão digital com tecnologia eletroluminescente, com resolução de 500dpi, área efetiva de captura de 40.64mm x 38.1mm e interface de comunicação e alimentação usb2.0, permite captura no modo pousado e rolado, possui modo de captura de 1ou 2 dedos simultâneos no modo pousado e um dedo rolado também como funcionalidade de identificação e recorte correto da dobra interfalangeana e perfeito posicionamento da imagem. Rejeição automática das impressões digitais baseadas em silicone e outros materiais comuns de falsificação. Possui grau de proteção ip65 da área de captura para o case. Watson mini-akiyama. Demanda específica da Sesp. Unidade.	UN	33	WATSONMINI-AK AKIYAMA	5.329,15

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSAPS - 05/03/2024 às 13:18:03 e SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 05/03/2024 às 13:20:11.
Documento Nº: 15444038-3413 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15444038-3413>



SEPLAG/DIC/2024/04919A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

VALOR TOTAL: R\$ 175.861,95 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
01	1111463	Dispositivo para coleta biométrica da assinatura, com resolução de 1800 dpi tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética (emr). É leve e tem um design ergonômico que garante o apoio da mão durante a assinatura. Possui tela tft lcd amorfa de 5,6 polegadas com vidro anti-reflexo, que garante uma boa visualização, e apresenta linha guiano display para auxílio visual. A conectividade é feita por meio de um cabo usb, para rápida comunicação. Possui uma caneta sem bateria. Ak560 akiyama. Demanda específica da Sesp. Unidade.	UN	33	AK560 AKIYAMA	3.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 131.340,00 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta reais).

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
01	1111464	Módulo de cenário fotográfico módulo de cenário fotográfico leve e resistente confeccionado em alumínio e plástico de alta resistência. Possui cor preta e resistente à oxidação. O painel para fotografia proporciona	UN	33	KIT CENÁRIO AKIYAMA	2.976,00

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAGD/C202404919A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		um fundo totalmente branco e sem brilhos ou sombras na imagem. Possui também um lado em cinza 18% que pode ser utilizado para a calibração do dispositivo (ajuste de white balance). Permite o ajuste de altura da base do painel entre 0.45m e 0.85m do chão. Possui haste telescópica de três seções e que permite a montagem uso sem a necessidade de ferramentas ou conhecimentos prévios do produto. Unidade.				
VALOR TOTAL: R\$ 98.208,00 (noventa e oito mil duzentos e oito reais).						

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
01	1111465	Software de cadastramento biométrico - civil, que se compõem de diversos módulos de software especializados para se trabalhar com biometrias. Tal composição contém desde algoritmos de análise de qualidade e processamento de diferentes tipos de biometria, módulos responsáveis por gerenciamento e acesso à diferentes dispositivos de captura biométrica, aplicações de coleta de diferentes biometrias e gestão de cadastramento multi [1] biométrico. Plataforma multibiométrica de cadastramento civil akiyama, homologado	UN	33	OPENBIO AKIYAMA	2.478,99

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAGD/C202404919A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		para o sistema de identificação civil do estado de Mato Grosso. Unidade.				
VALOR TOTAL: R\$ 81.806,67 (oitenta e um mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).						

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 821.231,07 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e sete centavos).

Eram essas as informações que deveriam ser retificadas.

Keyla da Silva Rondon Pereira
Técnica Administrativa
GAB/SEAPS/SEPLAG

Samuel Antonio de Camargo Rangel
Assessor Jurídico
GAB/SEAPS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSAPS - 05/03/2024 às 13:18:03 e SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 05/03/2024 às 13:20:11.
Documento Nº: 15444038-3413 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15444038-3413>



SEPLAGD/C202404919A

